



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000
Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

Resolução n.º 014/2017

Institui o Programa Tribuna Democrática na Câmara de Vereadores de Delfinópolis e dá outras providências.

DANILO ARAUJO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que ele **apresentou**, o Plenário aprovou e ele **Promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1.º - Fica instituído o Programa Tribuna Democrática na Câmara de Vereadores de Delfinópolis.

Art. 2.º - O Programa Tribuna Democrática faculta a todo e qualquer cidadão fazer uso da palavra em plenárias instituídas especificamente para esse fim e obedecendo as seguintes condições:

I - o uso da palavra deve restringir-se a questões sociais relevantes e ainda comentários sobre todo e qualquer projeto em tramitação na Casa;

II - a utilização da tribuna deverá obedecer aos princípios éticos e morais instituídos por esta Casa e não será admitida crítica pessoal a quem quer que seja, caso em que o orador será interrompido pela direção dos trabalhos e ainda poderá ter cassada a palavra e

III - o orador é responsável pelo que expressar por intermédio do Programa Tribuna Democrática.

Art. 3.º - A instalação da Tribuna Democrática dar-se-á por ocasião das reuniões deliberativas da Câmara de Vereadores de Delfinópolis-MG, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, no período de trinta minutos (30min) antes da sessão.

Art. 4.º - O uso da palavra na Tribuna Democrática é assegurado ao interessado que para tanto expressamente se inscrever junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Delfinópolis.

§ 1.º - Até o encerramento da plenária de que trata esta Resolução poderá qualquer interessado em fazer uso da palavra inscrever-se para a finalidade, sendo que durante a sessão a inscrição será feita por pedido verbal manifestado ao dirigente dos trabalhos.

§ 2.º - Havendo mais de um inscrito para falar, será obedecida a ordem de inscrição.

Art. 5.º - Cada orador inscrito terá direito a expressar-se durante o período máximo de dez minutos (10min) e não poderá reinscrever-se para falar na mesma sessão, assim como não poderá ser interrompido ou apartado.

Artigo 6.º - A Mesa Diretora da Câmara baixará os demais atos necessários à execução desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000

Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com

Artigo 7.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8.º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Delfinópolis-MG, 28 de novembro de 2017.

Danilo Araújo Santos
Presidente da Câmara Municipal
Delfinópolis – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Centro - Delfinópolis/MG - CEP 37.910-000

Fone/Fax (35) 3525 1563 - email: camaradelfinopolis@gmail.com
